



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004588
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Brazabrantes Goiás	CNPJ do FMS: 13.902.557/0001-60
Gestor: BRUNA CARRIJO DE SOUZA	CPF: 039.186.251-09
Endereço: RUA SEBASTIAO B DE OLIVEIRA, 125, CENTRO, BRAZABRANTES-GO	
Dados bancários: Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 496-0 Conta-corrente: 58334-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: UBS ALBERTINO DE DEUS PASSOS	CNES: 7490356
Endereço: RUA ESCOLASTICA MARIA DE JESUS QD6 LT 06 A 09, S/N, SETOR ANANIAS	
Cidade: BRAZABRANTES-GO	Esfera Administrativa: Pública Natureza:
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial () Internação () UTI (X) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 -DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: CUSTEIO	Período de execução: maio de 2024 a abril de 2025	
	Início: 05/2024	Término: 04/2025
Identificação do objeto: CUSTEIO		
Justificativa: O Município de Brazabrantes-GO tem se dedicado incansavelmente à consolidação de uma infraestrutura de atenção básica robusta e abrangente, refletida na presença de duas Unidades Básicas de Saúde (UBS's), sendo uma delas operando ininterruptamente, bem como de um Posto de Saúde e uma Equipe Multiprofissional (EMulti). Além disso, contamos com duas Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), duas Equipes de Saúde Bucal (ESB) e duas Academias da Saúde, todos essenciais para promover a saúde e o bem-estar da nossa comunidade. No entanto, é inegável que enfrentamos desafios significativos na área da dispensação de medicamentos. Apesar dos esforços persistentes da gestão municipal para reabastecer o estoque de medicamentos, a crise financeira pela qual viemos passando tem imposto dificuldades consideráveis, resultando em situações críticas e ocasionando a falta de medicamentos essenciais. Nesse contexto, torna-se imperativo buscar alternativas para garantir o acesso contínuo e adequado aos medicamentos necessários à população. Por meio deste recurso, almejamos adquirir medicamentos, materiais e insumos para reabastecer a farmácia básica municipal. Acreditamos que esse investimento será fundamental para sanar o déficit atual de medicamentos e fortalecer a capacidade de resposta do sistema de saúde às necessidades da nossa comunidade. Sendo o que se apresenta, solicitamos a execução da emenda nº 1036/2024 que o Deputado Estadual Bruno Peixoto destinou ao município, na modalidade de repasse de custeio, a fim de viabilizar a regularização da farmácia municipal. Com isso, buscamos garantir uma resposta adequada no tratamento de cada paciente, ampliando o acesso aos serviços de saúde e promovendo o bem-estar geral da população de Brazabrantes-GO.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta

Capacidade instalada -
Meta – 100% da capacidade

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	4.383
Atendimento ambulatorial – consultas	6.242
Procedimentos cirúrgicos	31
SADT – radiologia	-
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	-
SADT – Ultrassonografia	151
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	01
Psicologia (profissionais contratados)	01
Serviço Social (profissionais contratados)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 100.000,00	Valor mensal:
-------------------------------------	---------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro		Janeiro	
Fevereiro		Fevereiro	
Março		Março	
Abril		Abril	
Maio	R\$ 100.000,00	Maio	
Junho		Junho	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;

IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;**
- b - pagamento de aposentadorias e pensões;**
- c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;**
- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;**
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;**
- f - despesas com publicidade;**
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e**
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.**

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Final, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Brazabantes-GO em 27 de março de 2024.


Bruna Carrijo de Souza
Secretária Municipal de Saúde
de Brazabantes
DECRETO Nº 163/2022

Assinatura: _____

BRUNA CARRIJO DE SOUZA

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.